PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 023/04

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 013/04 – DE 31 DE MAIO DE 2004.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre criação de cargos que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre criação de cargos que especifica e dá outras providências.

Trata-se da criação de cargos de Escriturário e Servente.

Esclarecemos a necessidade de criação dos cargos de Escriturário, haja vista a sua extrema importância para a execução dos serviços administrativos, uma vez que é imprescindível em todos os setores da Administração, sendo que a ampliação da rede municipal de ensino ocasionou a necessidade de aumento desse profissional, para maior agilização dos serviços decorrentes desse fator.

Quanto ao cargo de Servente, torna-se necessário para atender a todas as Secretarias e também as escolas municipais, principalmente com a criação das novas escolas municipais, pois o número de cargos existentes em nosso quadro funcional é insuficiente para suprir toda a necessidade.

Desnecessário queremos crer, maiores considerações acerca da presente matéria, razão pela qual submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, para discussão e aprovação.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo-respeito e consideração.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 31/MAI/2004 16:47 0000477S7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

013/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04 - DE 31 DE MAIO DE 2.004

Dispõe sobre criação de cargos que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Ficam criados 10 (dez) cargos de Escriturário, referência 05A, de provimento efetivo.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: Ensino Fundamental Completo (1° Grau) e conhecimentos específicos na área e em informática

Artigo 2° - Ficam criados 12 (doze) cargos de Servente, referência 01A, de provimento efetivo.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento dos mencionados cargos: ser alfabetizado.

Artigo 3° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de maio de 2.004.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL C136

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.:5&9io Hanoel 31/MAI/2004 16:47 00004757